



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 20 de dezembro de 1962.

LEI Nº 576 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1962.

Autoriza a permuta de imóveis.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de --
Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar:

a) - Um terreno pertencente ao Patrimônio do Município, medindo onze (11) metros de frente por quinze (15) metros de fundos, localizado nos fundos do Cemitério Municipal, confrontando pela frente com a Avenida da Saudade, pelo fundo e pelos lados com propriedades do Município.

b) - Por um "MAUSOLEU", de propriedade da LOJA MAÇONICA SALDANHA MARINHO, situado no Cemitério Municipal, medindo três (3) metros e cinquenta (50) centímetros de frente por quatro (4) metros de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sant'Ana do Livramento, 20 de dezembro de 1962.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal